

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESOLUÇÃO CES 1314/2023 "ad referendum"**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, e em consonância às deliberações da Mesa Diretora do CES e da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa da 17ªCNS, e,

CONSIDERANDO

o processo de mobilização para realização das Etapas Municipais da 10ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa da 17ªCNS, onde até o presente momento pouco mais de 50% dos municípios capixabas agendaram suas atividades;

que o prazo estabelecido para a realização da Etapas Municipais descrito no Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa da 17ªCNS se encerra em 31 de março de 2023;

as orientações emanadas do Conselho Nacional de Saúde que autorizou a prorrogação de prazos das Etapas Municipais da 17ª CNS para o mês de abril, mediante deliberação dos Conselhos Estaduais de Saúde;

que após a realização das Etapas Municipais o município tem até 5 dias para encaminhar seu relatório para composição do Consolidado de Propostas Estadual que será debatido na 10ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa da 17ªCNS e;

ainda o parecer da Comissão de Relatoria da 10ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa da 17ªCNS cerca das dificuldades em trabalhar a construção do referido Consolidado Estadual.

RESOLVE

Art.1º - FICA PRORROGADO para o dia **15 de abril de 2023** o prazo final para realização das Etapas Municipais da 10ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa da 17ªCNS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória - ES, 14 de março de 2023.

RICARDO EWALD

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1314/2023 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário Estadual de Saúde /ES.

Protocolo 1045902

PORTARIA Nº 098-S, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2023-9HTM6,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto nº 4517-R, de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/10/2019, **FABIANA DE MATOS**, nº funcional 3102165, exercendo o cargo de Diretor Administrativo Hospital B, referência QCE-03, para substituir **LEONIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO**, nº funcional 4570383, no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Hospital B, referência QCE-03, do Hospital Estadual São José do Calçado, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Motivo do Afastamento	Período	Período Aquisitivo
Férias	15/03/2023 a 13/04/2023	2022/2023

Vitória, 14 de março de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1045674

PORTARIA Nº 099-S, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Unidade Executora de Controle Interno no âmbito do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo 2023-FD12X, e,

CONSIDERANDO

a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UEI, no âmbito do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017,

Vitória (ES), quarta-feira, 15 de Março de 2023.

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR A UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI, no âmbito do **HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art.2º Compete à UECI/SESA/HEINSG, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I. coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SESA/HEINSG;

II. supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III. efetuar análise de riscos;

IV. adotar medidas de integridade e compliance;

V. elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI. impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da SESA/HEINSG;

VII. observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Parágrafo Único - A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da SESA/HEINSG, com fixação de prazo para atendimento.

Art.3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SESA/HEINSG, será composta pelos seguintes servidores:

I. GERALDA MENDONÇA DA MOTA LOURENÇO: 1560174 - COORDENADORA;

II. MICHELLE FORECHI - Nº FUNCIONAL: 3933342 - MEMBRO;

§1º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designada, como substituta, a servidora **MICHELLE FORECHI**, nº Funcional 3933342.

Art.4º CESSAR OS EFEITOS, da Portaria Nº 033-S, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de 27/01/2020.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 14 de março de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1045682

PORTARIA ICEPI Nº 031-S, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de profissional para a Coordenação do Programa de Residência Médica em Clínica Médica do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, e,

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 909, de 26/04/2019, que cria o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação (ICEPI) e Decreto Nº 4453-R, 13/06/2019, estrutura organizacional do ICEPI;

a Portaria ICEPI Nº 001-R, 25/07/2019, que institui o Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde (PEPISUS);

RESOLVE

Art.1º DESTITUIR o Coordenador do Programa de Residência Médica em Clínica Médica do ICEPI.

NOME COMPLETO	CURRÍCULO LATTES	FUNÇÃO	CÓDIGO DA BOLSA
RUBIA MARA SIMÕES MARTINS	http://lattes.cnpq.br/9277523262445738	Coordenador de área ou de curso	Coordenação V / ECP.5

Art.2º DESIGNAR profissional para realização da Coordenação do Programa de Residência Médica em Clínica Médica do ICEPI.

NOME COMPLETO	CURRÍCULO LATTES	FUNÇÃO	CÓDIGO DA BOLSA
ALICE PIGNATON NASERI	http://lattes.cnpq.br/3580835805838150	Coordenador de área ou de curso	Coordenação V / ECP.5

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 14 de março de 2023

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI

Protocolo 1046210

PORTARIA Nº 092-S, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Exonera servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,